



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**PROGRAMA NACIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO
CONTINUADA DE PROFESSORES DE ENSINO MÉDIO
- PRO-IFEM -**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
DIRETORIA DE ENSINO MÉDIO

ÍNDICE

Seção I	? Aviso
Seção II	? Instruções às Instituições
Seção III	? Critérios de Avaliação Jurídica e Fiscal
Seção IV	? Critérios para Avaliação Técnico-Pedagógica
Seção V	? Modelos de Formulários

SEÇÃO I - AVISO

1. A República Federativa do Brasil negociou e aprovou um empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para o financiamento do Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio - PROMED, sendo designado como Órgão Executor o Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Média e Tecnológica - SEMTEC.

2. A SEMTEC/MEC, doravante denominada “ENTIDADE DE REGISTRO” convida as instituições cadastradas, nos termos do Aviso 191/2003 publicado pela UNESCO em 15 de setembro de 2003 a apresentarem documentação para participarem da 2ª fase – Registro Nacional de Instituições de Ensino Superior - aptas a ministrarem cursos com recursos do Subprograma das Unidades Federadas do Programa de Melhoria e Expansão de Ensino Médio – PROMED, no âmbito do Programa Nacional de Incentivo à Formação Continuada de Professores de Ensino Médio - PRO-IFEM.

3. As instituições cadastradas deverão comprovar sua idoneidade jurídica, fiscal e técnica apresentando a documentação solicitada em envelope fechado.

4. As Instituições cadastradas poderão examinar o Edital completo abaixo a partir do dia 12/04/2004, acessando a página www.mec.gov.br.

5. O procedimento rege-se-á pelos termos do Edital, elaborado com base nas Normas inseridas no Contrato de Empréstimo nº 1225-OC/BR, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e com suporte no parágrafo 5º do artigo 42 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6. A documentação deverá ser entregue na Cidade de Brasília, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L – 4º andar , na forma definida no Edital, até as 18 horas do dia 11/05/2004. As propostas serão abertas, 11 horas do dia 12/05/2004, em sessão pública, na presença dos representantes das instituições que desejarem comparecer ao ato.

Lúcia Helena Lodi

Presidente da Comissão de Licitação

SEÇÃO II - INSTRUÇÕES ÀS INSTITUIÇÕES

A – INTRODUÇÃO

1. FONTE DOS RECURSOS

1.1 A República Federativa do Brasil negociou e aprovou um empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado: BID), destinado ao financiamento do “Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio – PROMED” e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis, objetivando a contratação de Instituições de Ensino Superior aptas a ministrarem cursos para formação continuada de professores de ensino médio no âmbito do Subprograma das Unidades Federadas do Programa de Melhoria e Expansão de Ensino Médio – PROMED/PRO-IFEM.

1.2. Os pagamentos estarão sujeitos, na íntegra, às condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo. Somente o Mutuário terá direitos decorrentes do Contrato de Empréstimo e nenhum terceiro poderá solicitar os recursos.

2. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

2.1. O presente procedimento está aberto às instituições de ensino superior e consórcios cadastrados nos termos do Aviso 191/2003 - UNESCO – publicado em 15 de setembro de 2003.

2.2. As IES não devem ser associadas, nem terem se associado no passado, direta ou indiretamente, com empresas ou qualquer de seus associados que tenham tido relacionamento com a Entidade de Registro na prestação de serviços de consultoria para preparação de Editais, Projetos, Termos de Referência, especificações e outros documentos a serem utilizados para o desenvolvimento dos Serviços definidos na Cláusula 1.1 desta Seção.

2.3. Instituições públicas somente poderão participar se forem juridicamente autônomas.

2.4. Não será admitida a participação de Instituições que tenham sido declaradas, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção, nos termos da cláusula 1.4 das Políticas Básicas e Procedimentos de Aquisição – BID - datado de 1995, conforme adendo editado em janeiro de 1.998.

3. CUSTO DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A Instituição arcará com todos os custos diretos e indiretos relacionados com a preparação e elaboração da sua proposta, sendo que a Entidade de Registro em nenhuma hipótese será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

B. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

4. CONTEÚDO DO EDITAL

4.1. Os documentos que compõem o “Edital”, informam os objetivos da seleção, o procedimento e os requisitos para selecionar as IES aptas a ministrarem cursos com recursos do Subprograma das Unidades Federadas do Programa de Melhoria e Expansão de Ensino Médio – PROMED, no âmbito do Programa Nacional de Incentivo à Formação Continuada de Professores de Ensino Médio - PRO-IFEM. Os documentos do edital de seleção compreendem:

- Seção I ? Aviso
- Seção II ? Instruções às Instituições
- Seção III ? Critérios de Avaliação Jurídica e Fiscal
- Seção IV ? Critérios para Avaliação Técnico-Pedagógica
- Seção V ? Modelos de Formulários

4.2. As Instituições deverão examinar todas as instruções, formulários e condições contidas neste Edital. A não inclusão de toda a informação solicitada nos documentos ou a apresentação de uma proposta que não se ajuste substancialmente a esses documentos, poderá constituir motivo de rejeição da proposta.

5. ESCLARECIMENTOS E ADENDOS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.1. As Instituições que desejarem poderão solicitar esclarecimentos, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data fixada para o recebimento final do envelope de documentação. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado por carta, telegrama, telex ou *fac-símile* ao endereço da Entidade de Registro indicado a seguir. A Entidade de Registro responderá, também por escrito, a tais solicitações, enviando cópias da resposta às IES que tenham retirado ou venham retirar o Edital.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos para o seguinte endereço:

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco L – 4º andar – Protocolo
(61) 2104-9568 tel/fax

5.2. A Entidade de Registro poderá, por qualquer motivo e a qualquer momento antes do vencimento do prazo de apresentação de propostas, modificar este Edital, por meio de adendos, seja por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimentos solicitados pelas Instituições de Ensino Superior - IES. Os adendos, se houver, estão sujeitos ao prévio consentimento do BID.

5.3. As IES serão notificadas, por comunicação escrita, quanto aos adendos que a todos vinculará.

5.4. Quando, a juízo da Entidade de Registro, os adendos forem substanciais, o prazo de apresentação dos envelopes será prorrogado, a fim de dar às IES tempo hábil para que possam levar em conta, na preparação de suas propostas, as alterações feitas no Edital.

6. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

6.1. A Proposta deverá conter e abranger as informações solicitadas nas Seções III e IV, utilizando os Formulários Padronizados constantes da Seção V, documentação e textos que a Instituição julgar necessários para permitir a avaliação.

6.2. A documentação para Registro não poderá incluir qualquer informação sobre a proposta de preços cujas informações serão solicitadas por ocasião da 3ª fase da Seleção – Proposta de Preços – a ser realizada pelas unidades federadas por meio de convite formulado a, no mínimo, três instituições cadastradas nos termos deste Edital.

6.3. Somente prosseguirão no certame e estarão aptas a participar da 3ª fase de seleção – Proposta de Preços –, as instituições que, nos termos do item 13 desta Seção, forem consideradas registradas.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas técnicas deverão permanecer válidas por um período mínimo de 12 meses corridos, a contar da data final estabelecida para sua entrega, indicada na SEÇÃO I - Aviso deste Edital.

7.2. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Entidade de Registro poderá solicitar que as IES estendam o período de validade das propostas. Essa solicitação, bem como as respostas das Instituições de Ensino Superior – IES, serão feitas por escrito, por meio de carta, telegrama, ou fac-símile. A IES que concordar com a solicitação de prorrogação de prazo, não poderá modificar sua proposta técnica. A IES poderá recusar a solicitação.

8. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

8.1. A IES deverá preparar a proposta, em duas vias, na forma estabelecida neste Edital.

8.2. As propostas deverão ser datilografadas, digitadas ou escritas com tinta que não se possa apagar (no caso de cópias, fotocópias também são aceitáveis) e deverão ser assinadas por pessoa(s) autorizada(s) a assinar em nome da IES. Todas as páginas da proposta que contenham ressalva ou emenda deverão ser rubricadas pela(s) pessoa(s) que assina(m) a proposta. Todas as páginas deverão ser numeradas em ordem seqüencial, incluindo as folhas de separação, de modo que o número da última página corresponda ao total de páginas contidas na proposta.

9. IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos deverão ser acondicionados em dois envelopes A e B, fechados, que deverão:

(a) ser entregues à Entidade de Registro, até o dia 11/05/2004 às 18 horas, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Ministério da Educação 4º andar, sala 421-A - Brasília/DF.

(b) ter a seguinte identificação:

- (i) Programa Nacional de Incentivo à Formação Continuada de Professores de Ensino Médio – PRO-IFEM
- (ii) 2ª Fase - Registro Nacional de Instituições de Ensino Superior
- (iii) A indicação “NÃO ABRIR ANTES DE 12/05/2004”
- (iv) Identificação e endereço da IES no verso.

(c) **Conter:** - **Envelope A** – Documentação Jurídico-Fiscal, conforme estabelece a Seção III – Critérios de Avaliação Jurídica/Fiscal

- **Envelope B** – Documentação de Avaliação Técnico-Pedagógica, conforme estabelece a Seção IV – Critérios de Avaliação Técnico-Pedagógica.

9.3. Se os envelopes não estiverem fechados e identificados conforme essas instruções, a Entidade de Registro não terá qualquer responsabilidade pelo extravio ou abertura antecipada da proposta.

9.4. A critério da IES, os envelopes poderão ser remetidos via postal ou qualquer outro meio de remessa, sendo de inteira responsabilidade da IES a ocorrência de extravio ou chegada extemporânea dos documentos.

9.5. Qualquer proposta recebida pela Entidade de Registro após a data e horário limites para apresentação dos envelopes, indicados neste Edital, serão devolvidos fechados à IES.

9.6. A Entidade de Registro poderá prorrogar o prazo para apresentação das propostas mediante a emissão de um aditamento, caso em que todos os direitos e obrigações da Entidade de Registro e das IES, previamente sujeitos à data original, estarão prorrogados ao novo prazo estipulado.

10. MODIFICAÇÃO E RETIRADA DE DOCUMENTOS

10.1. A IES poderá modificar ou retirar documentos após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou da retirada, seja recebida pela Entidade de Registro, antes da data e horário limites para recebimento do envelope.

10.2. As comunicações de modificação ou retirada de documentos, deverão ser preparadas, fechadas, identificadas e entregues de acordo com o disposto no item 9, com o envelope adicionalmente identificado com os dizeres “MODIFICAÇÃO” ou “RETIRADA”, como for apropriado.

10.3. Nenhum documento poderá ser modificado ou retirado pela IES após a hora e data limites para apresentação dos envelopes.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. No dia 12/05/2004 às 11 horas, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L – Ministério da Educação Auditório - Térreo - Brasília/DF, a Comissão de Seleção estará reunida e, na presença de representantes das IES, procederá como adiante indicado.

11.2. Antes da abertura dos envelopes A – contendo a documentação jurídico-fiscal, os nomes das IES serão lidos em voz alta. Caso algum representante autorizado manifestar que o seu nome foi omitido de tal leitura e houver prova documentada de que seu envelope foi entregue, a abertura dos trabalhos será suspensa momentaneamente para averiguação. Caso o envelope não seja encontrado em tempo razoável, deverá ser suspensa a sessão para averiguação detalhada, devendo ser retomada num prazo máximo de 2 horas.

11.3. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “MODIFICAÇÃO”. Não serão abertos os Envelopes para os quais foram submetidas notificações de retirada em conformidade com o item 11 deste Edital.

11.4. A Comissão procederá à abertura dos Envelopes A e submeterá os documentos neles contidos ao exame e à rubrica dos membros da Comissão de Seleção e à rubrica voluntária dos representantes das IES.

11.5. Os envelopes B, contendo a documentação de análise técnica serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e os representantes das IES, permanecendo fechados e em poder da Comissão de Licitação, para posterior análise.

11.6. Lavrada e lida a ata circunstanciada da reunião, será a sessão declarada encerrada pelo Presidente da Comissão de Seleção, após o que será a ata assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das IES. A não assinatura por parte dos representantes das IES não invalidará a ata. Uma cópia da ata poderá ser enviada às IES que assim solicitarem.

12. PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA REGISTRO

12.1. Da avaliação da DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO FISCAL;

12.1.1 A avaliação será baseada em:

(a) elegibilidade da IES e inexistência de conflito de interesses, conforme indicado no item 2 da Seção II deste Edital;

(b) análise da documentação apresentada pela IES, conforme critérios estabelecidos na Seção III deste Edital;

12.1.2. Os documentos que não atenderem ao disposto nas alíneas (a) e (b) não serão levados em consideração e serão eliminadas do certame pela Entidade de Registro.

12.1.3. Com base na documentação apresentada, a Entidade de Registro elaborará uma Lista, composta pelas IES consideradas aptas, de acordo com os critérios dispostos no item 12.1.1

12.2 Da avaliação TÉCNICO-PEDAGÓGICA das propostas:

12.2.1. Somente será aberto o envelope B – Documentos de Avaliação das Propostas Técnico-pedagógicas das IES consideradas aptas nos termos do item 12.1. Os demais envelopes serão devolvidos fechados às respectivas IES.

12.2.2. A avaliação da Documentação de Avaliação da Proposta Técnico-Pedagógica será baseada em:

(a) atendimento aos critérios técnicos eliminatórios e classificatórios indicados na Seção IV - Critérios de Avaliação da Proposta Técnico-Pedagógica.

12.3. O resultado do registro será comunicado às IES, sem prejuízo de publicação na Imprensa Oficial.

13. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

13.1. Para ajudar no exame e avaliação dos Documentos, a Entidade de Registro poderá, a seu critério:

(i) solicitar a qualquer IES esclarecimentos sobre sua documentação. O requerimento para esclarecimento e a resposta deverão ser feitos por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, mas nenhuma alteração na substância da proposta poderá ser solicitada, oferecida ou permitida;

(ii) contatar e/ou visitar as instalações indicadas pela IES em sua Proposta, bem como promover quaisquer outras diligências que entender necessárias. As IES deverão empreender esforços para facilitar tais diligências.

13.2. A Comissão poderá relevar vícios menores (erros sanáveis), desde que estes possam ser corrigidos, sem que isto altere a substância da Proposta ou que a modifique. Erros e omissões sanáveis são considerados aqueles que tratam de questões relacionadas a constatação de dados, informações do tipo histórico ou questões que não afetam o princípio de que as ofertas devem ajustar-se substancialmente aos termos do Edital.

14. PROPOSTA DE PREÇOS - 3ª FASE

14.1. Após a Homologação da 2ª fase, com a divulgação do resultado do Registro Nacional de Instituições de Ensino Superior, será encaminhado às Secretarias de Educação das unidades federadas, executoras do Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio – PROMED/PRO-IFEM a relação de Instituições cadastradas.

14.2. Cada unidade federada, em consonância com os Convênios celebrados com o MEC/SEMTEC/PROMED/PRO-IFEM, convidará no mínimo três instituições constantes do Registro Nacional de IES, cujos serviços se adequem às necessidades explicitadas no Termo de Referência da Secretaria de Educação da unidade federada, para que apresentem Proposta de Preços.

14.3. O Convite formulado pelas unidades federadas deverá conter ainda:

- (a) Informação quanto a dia, hora e local em que se realizará a sessão pública para recebimento e abertura das Propostas de Preços;
- (b) Termo de Referência com as especificações dos serviços a serem desenvolvidos, com informações suficientes e necessárias para que a Instituição convidada formule sua proposta de preços, podendo constar dados complementares;
- (c) Minuta do contrato a ser celebrado;

14.4. A Comissão de Seleção da unidade federada, inicialmente, examinará as Propostas para determinar se estão completas, se os documentos foram adequadamente assinados e se atendem ao especificado no Termo de Referência.

14.5. A Proposta de Preços será submetida a uma análise para verificação da:

- a) composição da remuneração;
- b) compatibilidade entre remuneração, cargas horárias e preços;

c) adequação dos valores e preço global proposto pelas IES com a estimativa da Secretaria de Estado da Educação que formular o Convite e com valores praticados no mercado nacional.

15. DIREITO DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO ACEITAR OU REJEITAR QUALQUER PROPOSTA

15.1. A Entidade de Registro reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, bem como revogar o presente edital de cadastramento e rejeitar todas as Propostas a qualquer tempo antes da adjudicação, sem que desse ato decorra a necessidade de indenizar quaisquer Instituições que se considerem prejudicadas.

16. RECURSOS

16.1. Dos atos praticados, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da IES para efeito de Registro;
- b) classificação das IES;
- c) anulação ou revogação do Registro.

16.2. A intimação dos atos referidos no item 16.1 será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo no caso da alínea (a), se presentes os representantes das Licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.3. Interposto recurso, será comunicado às demais IES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. O recurso será dirigido ao Secretário de Educação Média e Tecnológica por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O governo brasileiro, reiterado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID exige que as IES observem os mais altos padrões éticos durante o processo de seleção e na execução dos contratos, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

18. MEDIDAS QUE O BANCO PODE ADOTAR

18.1. Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da Entidade de Registro ou quem atue em seu lugar e/ou uma IES durante o processo de seleção incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá:

18.1.1. rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de seleção ou contratação;

18.1.2. declarar a IES cadastrada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, inelegíveis para participar em futuras seleções ou Contratos financiados com recursos do Banco.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado à Entidade de Registro o direito de adiar, anular ou revogar o presente processo de seleção, dando ciência aos interessados, observada a legislação pertinente e as normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

19.2. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta seleção é o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 08 de abril de 2003.

Lúcia Helena Lodi
Diretora de Ensino Médio

SEÇÃO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Os documentos jurídicos fiscais apresentados pelas IES cadastradas serão avaliados levando-se em consideração os aspectos indicados nesta Seção.

1. Geral

1.1. A documentação para Registro não poderá incluir qualquer informação sobre a proposta de preços.

1.2. Para fins de Registro, as IES deverão apresentar a documentação necessária à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Seção e na Seção IV – Critérios de Avaliação da proposta Técnico-pedagógica.

1.3. A IES deverá fornecer, como parte de sua Proposta, prova documental de sua elegibilidade.

1.4. A regularidade jurídica e fiscal será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação da Documentação para Registro, conforme Modelo 1 da Seção V;
- b) Prova de constituição da instituição/empresa, incluindo alterações existentes, devidamente registradas, acompanhadas da autorização de funcionamento emitida pelas autoridades competentes, quando a atividade assim o exigir;
- c) Certidões de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, INSS e FGTS;

1.5 - As Instituições regularmente cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas b) e c) do subitem 1.4

1.6. Para as IES sob a forma de “grupos associativos”, a elegibilidade e regularidade jurídico/fiscal serão demonstradas pela apresentação dos seguintes documentos:

a) apresentação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio ou outra forma associativa, subscrito pelos consorciados ou partícipes e declarando que o “grupo associado” não terá sua constituição ou composição alteradas até a conclusão dos serviços, sem a prévia anuência do Contratante;

b) a indicação da Empresa Líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do Contrato em nome de todos os demais membros, bem como para receber citações, pagamentos e notificações em nome das consorciadas ou partícipes;

c) apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b) e c) do item 1.4, conforme a situação de cada uma das empresas ou instituições integrantes de “grupos associativos”, por parte de cada instituição integrante do grupo;

d) indicação explícita da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados por qualquer das partes, tanto na fase de Registro quanto na da execução do Contrato;

f) a associação vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do “grupo associativo” .

1.7 Serão consideradas inabilitadas as IES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados nesta seção.

SEÇÃO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

1. Geral

1.1 A proposta técnico-pedagógica será avaliada em duas etapas, sendo a PRIMEIRA ETAPA eliminatória e a SEGUNDA ETAPA classificatória.

1.1.1 A PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório, consistirá da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Quando se tratar de programa de pós-graduação *lato sensu* (especialização), deverá ser encaminhada declaração oficial da Instituição responsável pela emissão do certificado de conclusão, assinada pelo reitor conjuntamente com o coordenador responsável, ratificando a adequação do programa de formação, ora proposto, ao disposto na Resolução da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 001/2001 (Art. 6º a Art. 14º).
- b) Quando se tratar de programa de pós-graduação (aperfeiçoamento), deverá ser encaminhada declaração oficial da IES responsável, ratificando a adequação da carga horária do curso para um mínimo de 180 horas.
- c) Declaração do coordenador responsável pelo curso confirmando a destinação das vagas para professores da rede pública em exercício no ensino médio.

1.1.2 As IES cadastradas que deixarem de apresentar os documentos comprobatórios citados nas alíneas a, b e c, do item 1.1.1 estarão automaticamente eliminadas do certame.

1.2 A SEGUNDA ETAPA, de caráter classificatório, consistirá da apresentação de documentos e relatórios listados abaixo, para posterior atribuição de pontuação.

1.2.1 A avaliação técnico-pedagógica será feita considerando o resumo de caracterização do curso apresentado pelas IES, informando sobre os aspectos indicados a seguir:

- a) Breve currículo do Núcleo Proponente da Instituição descrevendo experiência em formação inicial de professores;
- b) Breve currículo Núcleo Proponente da Instituição descrevendo experiência em formação continuada de professores;
- c) Caracterização do curso oferecido - aperfeiçoamento ou especialização;
- d) Descrição simplificada da composição da carga-horária do curso;
- e) Currículo(s) simplificado(s) do(s) coordenador(es) do projeto.
- f) Declaração indicando as três faixas percentuais, de acordo com a maior titulação de professores, na graduação, na especialização ou em programas de mestrado/doutorado, em relação à totalidade do corpo docente que ministrará o curso.
- g) Descrição sucinta do projeto contendo os tópicos a seguir:
 - ?? objetivo(s) do programa;
 - ?? definição da(s) área(s) do conhecimento desenvolvida(s) no curso;
 - ?? distribuição dos componentes curriculares;
 - ?? metodologia proposta para o curso e para o desenvolvimento dos trabalhos;

?? proposta de procedimentos avaliativos para acompanhamento do rendimento do professor-aluno, do desenvolvimento do curso e das atividades do docente na sala de aula após o desenvolvimento do curso.

1.2.2 Os critérios para avaliação, bem como as respectivas faixas de pontuação, são detalhados na tabela abaixo:

2ª FASE – CLASSIFICATÓRIA				
Critérios de Avaliação		FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONDERADOR	NOTA
Qualificação da Instituição de Ensino Superior (IES) cadastrada responsável pela emissão de certificado				
1.1	Classificação da Instituição conforme Decreto nº 3860 de 09/07/2001	(1 a 2)	1	N ₁
1.2	Experiência em projetos de formação inicial de professores para a educação básica	(0 a 3)	3	N ₂
1.3	Experiência em projetos de formação continuada de professores para a educação básica	(0 a 3)	3	N ₃
1.4	Titulação do coordenador do projeto	(0 a 4)	1	N ₄
1.5	Experiência profissional do coordenador do projeto	(0 a 4)	1	N ₅
1.6	Qualificação do corpo docente que vai ministrar as disciplinas do projeto	(0 a 3)	4	N ₆
2. Qualidade técnico-pedagógica do programa de formação continuada apresentado				
2.1	Abordagem de disciplinas privilegiando conteúdos da área de Ciências da Natureza e Matemática	(1 a 2)	2	N ₇
2.2	Organização multidisciplinar do projeto	(1 a 3)	4	N ₈
2.3	Apresentação de conhecimentos didático-pedagógicos e de os conteúdos da legislação educacional para o Ensino Médio	(0 e 1)	6	N ₉
2.4	Desenvolvimento de conteúdos que permitam o domínio e a utilização de tecnologias da informação e comunicação aplicados ao desenvolvimento do trabalho docente	(0 a 2)	5	N ₁₀
2.5	Mecanismos de acompanhamento dos professores-alunos durante o desenvolvimento do curso	(0 a 2)	5	N ₁₁
2.6	Mecanismos de acompanhamento dos professores-alunos após a finalização do curso	(0 e 2)	5	N ₁₂
2.7	Mecanismos de avaliação do curso ao longo do seu desenvolvimento	(0 a 1)	4	N ₁₃

2.8	Caracterização do curso de pós graduação	(1 a 2)	2	N ₁₄
-----	--	---------	---	-----------------

1.2.3 Os critérios de avaliação agrupados no item 1 da tabela perfazem 40% da pontuação total, enquanto que os critérios de avaliação agrupados no item 2 da tabela perfazem 60% da pontuação total.

1.2.4 Detalhamento dos Critérios de Avaliação explicitados na tabela do item 1.2.2:

1.2.4.1 Qualificação da instituição proponente responsável pela emissão de certificado de conclusão:

- a) Critérios de classificação referentes a classificação da instituição conforme Decreto n ° 3860 de 09/07/2001: o perfil institucional será avaliado de acordo com a classificação descrita no Dec. N ° 3860 de 09/07/2001 - se pública ou privada, sendo maior nível de pontuação para as Instituições Públicas.

1.1	Classificação pública ou privada conforme Decreto n° 3860 de 09/07/2001	1 – privada
		2 – pública

- b) Critérios de pontuação referentes à experiência do núcleo proponente quanto a oferta de formação inicial de professores da educação básica: será avaliada a experiência dos núcleos proponentes em relação ao seu histórico de oferta de cursos de formação inicial de professores, sendo pontuado do menor ao maior tempo de atuação da instituição.

1.2	Experiência em programas de formação inicial de professores para Educação Básica	0 – Nenhuma experiência
		1 – Experiência de até 4 anos
		2 – Experiência de 4 a 8 anos
		3 – Experiência de mais de 8 anos

- c) Critérios de pontuação referentes à experiência do núcleo proponente quanto a oferta de formação continuada de professores da educação básica: será avaliada a experiência dos núcleos proponentes em relação ao seu histórico de oferta de cursos de formação continuada de professores, sendo pontuado do menor ao maior tempo de atuação da instituição.

1.3	Experiência em projetos de formação continuada de professores para a educação básica	0 – Nenhuma experiência
		1 – Experiência de até 2 anos
		2 – Experiência de 2 a 5 anos
		3 – Experiência de mais de 5 anos

- c) Critérios de pontuação referentes à titulação do coordenador geral. A titulação do coordenador será avaliada em relação ao maior nível de titulação apresentado

1.4	A titulação do coordenador do projeto	0 – não apresentou currículo ou comprovação da titulação
		1 – graduação
		2 - especialização
		3 – mestrado
		4 – doutorado

- d) Critério de pontuação referente à experiência profissional do coordenador do curso. O currículo do coordenador será avaliado com base no número de anos de experiência em atuação na coordenação de projetos, cursos ou atividades acadêmicas, definindo maior pontuação para aqueles que apresentarem mais anos de experiência conforme as faixas indicadas a seguir:

1.5	Experiência profissional do coordenador do projeto	0 – não apresenta experiência anterior em coordenação de projetos, cursos ou atividades acadêmicas
		1 – apresenta experiência anterior de até dois anos em coordenação de projetos, cursos ou atividades acadêmicas;
		2 - apresenta experiência anterior entre dois anos e quatro anos em coordenação de projetos, cursos ou atividades acadêmicas;
		3 - apresenta experiência anterior de mais de quatro anos em coordenação de projetos, cursos ou atividades acadêmicas

- e) Critérios referentes à qualificação do corpo docente que vai ministrar as disciplinas do projeto dos professores. Conforme declaração apresentada pelo núcleo proponente, constando número total de professores envolvidos no projeto e especificando a quantidade de professores em cada nível de titulação serão avaliados em relação ao maior nível de titulação apresentada pelo conjunto de professores, atribuindo-se a seguinte pontuação:

1.6	A titulação do corpo docente que vai ministrar as disciplinas do programa (percentual de docentes com mestrado ou doutorado)	1 – De 0 a 50% com mestrado ou doutorado
		2 – De 51% até 70% com mestrado ou doutorado
		3 – De 71% até 85% com mestrado ou doutorado
		4 – Acima de 86% de professores com mestrado ou doutorado

1.2.4.2 Qualidade técnico-pedagógica do programa de formação apresentado:

- a) Critérios de pontuação referentes à oferta de curso privilegiando a área de Ciências da Natureza e Matemática. Serão objeto de maior pontuação os projetos que privilegiarem o tratamento de conteúdos da área de Ciências da Natureza e Matemática sobre as demais áreas de conhecimento.

2.1	Abordagem de disciplinas privilegiando conteúdos da área de Ciências da Natureza e Matemática	1 – Não apresenta conteúdos da área de Ciências da Natureza e Matemática.
		2 – Apresenta conteúdos da área de Ciências da Natureza e Matemática.

- b) Critérios de pontuação referentes à organização multidisciplinar do projeto. Os cursos propostos serão avaliados de acordo com a organização multidisciplinar na estruturação da oferta do curso, auferindo maior pontuação para os cursos que contemplem maior diversificação disciplinar na sua organização curricular de acordo com a distribuição assim definida:

2.2	A organização multidisciplinar do currículo do curso	1 – Uma disciplina do currículo de ensino médio;
		2 – Duas disciplinas do currículo de ensino médios;
		3 – Três disciplinas (ou mais) do currículo de ensino médio

- c) Critérios de pontuação referentes ao desenvolvimento de conteúdos relacionados à conhecimentos didático-pedagógicos e relacionados à legislação educacional orientadora do ensino médio. Será avaliada a distribuição curricular apresentada, pontuando a forma de inserção de componentes curriculares relacionados aos aspectos didático-pedagógicos e de legislação educacional de acordo com a seguinte caracterização:

2.3	Apresentação de conhecimentos didático-pedagógicos e sobre os conteúdos da legislação educacional orientadora do Ensino Médio	1 – Abordagem isolada em disciplina(s) específica(s)
		2 – Proposta de abordagem contextualizada com as disciplinas das áreas científicas
		3 – Proposta de abordagem de forma contextualizada com as disciplinas das áreas científicas e articuladas com a prática docente

- d) Critérios de pontuação referentes ao desenvolvimento de conteúdos que permitam o domínio e a utilização de tecnologias da informação e comunicação aplicados ao desenvolvimento do trabalho docente. Será avaliado o desenvolvimento do projeto quanto ao tratamento das tecnologias da informação e comunicação aplicadas ao desenvolvimento do trabalho docente, definindo a pontuação de acordo com a forma como as propostas tratam a aplicação desses conhecimentos envolvendo os demais conteúdos do curso.

2.4	Desenvolvimento de conteúdos que permitam o domínio e a utilização de tecnologias da informação e comunicação aplicados ao desenvolvimento do trabalho docente.	0 – Não contempla
		1 – Contempla os conteúdos na forma de componentes curriculares isolados
		2 – Contempla os conteúdos na forma de atividades articuladas à outros conteúdos e à prática docente.

- e) Critérios de pontuação referentes ao acompanhamento dos professores-alunos durante o desenvolvimento do curso. Será avaliada a definição de mecanismos de acompanhamento do desenvolvimento do cursista, definindo maior pontuação para projetos que apresentam mecanismos de avaliação claros e direcionados para a transformação da prática educacional realizada pelo professor -aluno.

2.5	Mecanismos de acompanhamento dos professores-alunos durante o desenvolvimento do curso	0 – não apresenta mecanismos claros de avaliação e acompanhamento dos cursistas
		1 – Apresenta mecanismos claros de avaliação e acompanhamento dos cursistas
		2 – Apresenta mecanismos claros de avaliação e acompanhamento prevendo interferência na realidade do cursista

- f) Critérios de pontuação referentes avaliação ao acompanhamento dos professores-alunos após a finalização do curso. Será avaliada a inserção de encaminhamentos que permitam o acompanhamento do desempenho do professor-aluno após a finalização do curso, definindo maior pontuação para projetos que estabelecem mecanismos de acompanhamento do aluno após a finalização do curso.

2.6	Mecanismos de acompanhamento dos professores-alunos após a finalização do curso	0 – Não prevê
		1 – Ocorre apenas na proposição do trabalho final
		2 – Apresenta mecanismo de tratamento da realidade docente local

- g) Critérios de pontuação referentes aos mecanismos de avaliação do seu desenvolvimento. Será avaliada a inserção de procedimentos que garantam aos professores-alunos a análise desenvolvimento do curso o acompanhamento, definindo maior pontuação para projetos que estabelecem mecanismos de acompanhamento do desenvolvimento do curso.

2.7	Mecanismos de avaliação do curso ao longo do desenvolvimento do curso	0– Não prevê
		1 – Apresenta mecanismos de avaliação do desenvolvimento do curso

- h) Critérios de pontuação referentes à caracterização do curso de pós-graduação. Será avaliado o tipo de curso de pós-graduação, se especialização ou aperfeiçoamento:

2.8	Caracterização do curso de pós graduação	1 – Aperfeiçoamento
		2 – Especialização

1.2.5 As notas parciais N_i para os 14 itens de avaliação serão calculadas pela pontuação atribuída à IES, multiplicada pelo respectivo ponderador.

1.2.6 A nota final NF atingirá o valor máximo de 100 pontos e corresponderá ao somatório de todas as notas N_i , conforme a expressão:

$$NF = \sum_{i=1}^{14} N_i, \text{ onde } i = 1 \text{ a } 14$$

1.2.7 Após o cálculo das notas finais, para cada uma das IES participantes, elas serão classificadas e listadas em ordem decrescente de pontuação final.

1.2.8 Serão consideradas para o REGISTRO NACIONAL, as IES que atingirem pontuação igual ou superior a 60 pontos.

SEÇÃO V - MODELOS DE FORMULÁRIOS

MODELO 1 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

___ (Local e Data) ___

Ao

___ (nome da Entidade de Cadastramento)___

Prezados Senhores,

A _____(indicar o nome da instituição ou grupo associativo)___infra assinada, após examinar o Edital para Registro Nacional de Instituições de Ensino Superior - aptas a ministrarem cursos com recursos do Subprograma das Unidades Federadas do Programa de Melhoria e Expansão de Ensino Médio – PROMED, no âmbito do Programa Nacional de Incentivo à Formação Continuada de Professores de Ensino Médio - PRO-IFEM e de conformidade com o mesmo, vem apresentar sua proposta.

c) A Instituição signatária declara que:

c.1) não está enquadrada em nenhuma situação que possa configurar Conflito de Interesses;

c.2) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de cadastramento, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c.3) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

c.4) compromete-se a manter disponível a equipe técnica apresentada, nos termos de nossa proposta.

c.5) que a proposta que ora se apresenta obriga nossa instituição nos termos do Edital;

Atenciosamente,

___(assinatura da Licitante)___